

LEI Nº. 2753, DE 28 DE JANEIRO DE 2008.

Dispõe sobre alteração do inciso I do art. 2º e inciso III do art. 3º da Lei nº 2712, de 28 de agosto de 2007, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O *caput* do artigo 2º e o inciso I da Lei nº 2712, de 28 de agosto de 2007, passarão a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º. O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 12 (doze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

I. dois representantes da Secretaria Municipal de Educação, indicados pelo Poder Executivo Municipal.”

II. ...

III. ...

IV. ...

V. ...

VI. ...

VII. ...

VIII. ...

IX. um representante do Poder Legislativo, indicado pelo Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal.”

Art. 2º. O inciso III do artigo 3º da Lei nº 2712, de 28 de agosto de 2007, passará a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º ...

I. ...

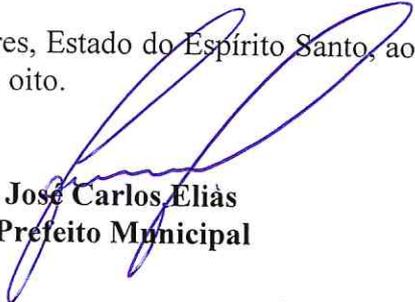
II. ...

III. situação de impedimento previsto no § 4º, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

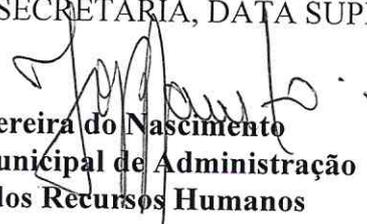
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e oito.



José Carlos Eliás
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.



João Pereira do Nascimento
Secretário Municipal de Administração
e dos Recursos Humanos